



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

LEI Nº 734, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2004.

Autoriza o Executivo Municipal fazer doação de terreno de propriedade do Município à entidade que especifica.

SILVO ALVES FERREIRA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás, tendo em vista o silêncio do Executivo Municipal em relação ao Processo Legislativo nº 24/2004, no prazo que a Lei estabelece, **PROMULGA**, nos termos do art. 52, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DO NORDESTE GOIANO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.856.361/0001-00, com sede na Cidade de Monte alegre de Goiás, uma área de terra de até 500m² (quinhentos metros quadrados), em local a ser definido pelo Executivo, considerando-se as prioridades da Administração.

Art. 2º. A área objeto desta doação destina-se a construção da sede da Congregação da referida Igreja, nesta Cidade, com ônus total para a Entidade, observando-se os seguintes critérios:

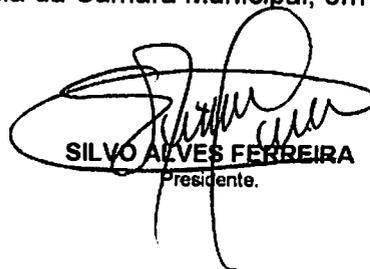
I – não poderá exceder a seis meses o início da construção, contados a partir da assinatura do ato da doação;

II – não poderá exceder a dois anos a conclusão da obra, contados da data da doação.

Parágrafo único. O não cumprimento de qualquer dos incisos deste art. implica reversão automática da área ao patrimônio do Município, sem necessidade de qualquer comunicado oficial, não havendo também ressarcimento para a Entidade por qualquer benfeitoria realizada na área.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 31 de dezembro de 2004.


SILVO ALVES FERREIRA
Presidente.